

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 16.03.2021

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 16.03.2021

AVISO CONJUNTO CGMP OUVIDORIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o dever de prestar informações à Ouvidoria do Ministério Público, em observância aos termos da Recomendação Conjunta CGMP OUVIDORIA n.º 1/2020, e estabelece prazo para cumprimento.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a **OUVIDORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pela Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e pela Lei Complementar n.º 94, de 10 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO as atribuições da Ouvidoria do Ministério Público, disciplinadas na Lei Complementar n.º 94/2007, na Resolução PGJ n.º 27/2008 e na Resolução CNMP n.º 95/2013 (alterada pela Resolução CNMP n.º 104/2013), que importam no encaminhamento das manifestações recebidas à Administração e/ou aos órgãos de execução para análise e providências;

CONSIDERANDO o direito do cidadão à resposta relativa às providências adotadas, nos termos do art. 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 94/2007;

CONSIDERANDO as diversas manifestações pendentes de resposta no Sistema da Ouvidoria;

CONSIDERANDO o dever dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de prestar informações solicitadas por órgãos da Instituição (art. 110, XII, da Lei Complementar n.º 34/1994), cujo descumprimento importa, em tese, em falta funcional punível com a pena de advertência (art. 211, V, da Lei Complementar n.º 34/1994);

CONSIDERANDO a atribuição disciplinar da Corregedoria-Geral do Ministério Público,

AVISAM:

1) As manifestações registradas no Sistema da Ouvidoria do Ministério Público que se encontram pendentes de retorno há mais de 30 (trinta) dias deverão ser respondidas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da vigência deste Aviso Conjunto.

2) Para verificar as pendências no Sistema da Ouvidoria, os membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverão consultar os sistemas corporativos e verificar o seguinte alerta: Há XX manifestações pendentes para sua avaliação no sistema de atendimento ao cidadão. Clique aqui para ver manifestações pendentes.

3) Caso os fatos noticiados na manifestação não se insiram nas atribuições da unidade ministerial a que foi destinada, caberá ao membro do Ministério Público registrar notícia de fato, providenciando a redistribuição à Promotoria de Justiça que entenda ser a competente para a análise dos fatos.

4) Ainda que o Promotor de Justiça conclua que os fatos noticiados via Sistema da Ouvidoria não se insiram nas atribuições do Ministério Público, deverá formalizar o registro de notícia de fato e, sendo o caso, promover o respectivo arquivamento, considerando a previsão contida nos arts. 7º e 7º A da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2009.

5) Findo o prazo previsto no item 1 deste Aviso Conjunto, a Ouvidoria do Ministério Público verificará no sistema as manifestações que eventualmente ainda não apresentarem a devida prestação de informações, comunicando à Corregedoria-Geral os responsáveis por elas, para as providências pertinentes.

6) Dúvidas relativas ao Sistema da Ouvidoria podem ser dirimidas com a equipe da Ouvidoria, pelo e-mail ouvidoria@mpmg.mp.br ou pelos telefones: (31)3330-9504, (31)3330-8393 e (31)3330-9538.

7) Este Aviso Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público
NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério Público